

**Ata da reunião ordinária da Comissão de Ética da Fundacentro – CEF
ocorrida em 23 de janeiro de 2014**

Em 23 de janeiro de 2014, às 9h, reuniram-se em caráter ordinário os membros titulares da CEF, nomeados pelas Portarias 184/2008, 046/2011, 032/2012 e 012/2013, na sala de reuniões do Conselho Curador da Fundacentro, no 3º andar do Centro Técnico Nacional – CTN em São Paulo – SP. A participação da Sra. Marina foi viabilizada por videoconferência. O Sr. Walter iniciou a reunião comentando sobre a manifestação da Sra. Marina sobre o seu pedido de renúncia do exercício da presidência da CEF, a partir de 1º de abril de 2014, data de encerramento do mandato do Sr. Walter como membro titular e presidente da CEF. O Sr. Walter informou que em função de não haver qualquer cláusula sobre esse aspecto no regimento interno da CEF, e considerando uma possível contenção orçamentária, que poderá prejudicar os trabalhos da CEF em função da ausência da Presidente, os membros deverão considerar a questão e emitir parecer sobre o assunto na próxima reunião ordinária da Comissão. Em seguida o Sr. Walter informou sobre o recebimento de folha de despacho (protocolo XXXX/13), encaminhada em 21 de janeiro de 2014 pela Presidência da Fundacentro. Tal documento encaminha documentação compilada pelo Sr. AK, denominado demandante da denúncia de possível infração ética cometida pelo Sr. AI, a qual já havia sido avaliada pela CEF, e cuja resposta já havia sido encaminhada por meio dos ofícios 038/2013/CEF e 044/2013-CEF ao Sr. AK, sendo que o último ofício informava sobre a inadmissibilidade da denúncia apresentada por falta de indícios de cometimento de infração ética pelo Sr. AI, doravante denunciado. A CEF procedeu nova análise da denúncia encaminhada pelo Sr. AK e replicada pela Presidência, e face a nova análise não houve alteração no parecer quanto a inadmissibilidade da denúncia. Tal fato foi informado à presidência, doravante demandante, por meio do ofício 001/2014-CEF, o qual foi protocolado no mesmo dia pela CEF na Presidência. Também foi redigido o ofício 002/2014-CEF, encaminhado ao Sr. AK, demandante da primeira denúncia. Tal documento reiterava ao Sr. AK o parecer da CEF sobre a não admissibilidade da denúncia apresentada por ele. Procedeu-se a leitura e análise de denúncia recebida pela CEF em 17 de janeiro de 2014, contra os servidores AP e AQ. Os relatores da denúncia, Srs. AR e AS, agentes públicos terceirizados, alegam que ambos os servidores se referiram ao Sr. AS, na presença da chefia técnica, representada pelo agente público AT, utilizando palavra depreciativa. Face a análise do relato, a CEF redigiu os ofícios 003 e 004/2014-CEF, encaminhados respectivamente aos Srs. AP e AQ para manifestação no prazo de 10 dias. Na sequência o Sr. José Damásio de Aquino foi convidado para a reunião, e na ocasião foi formalmente convidado a ser nomeado o suplente da Sra. Mariana Furst, que assumirá como membro titular da CEF a partir de 1º de abril de 2014, para um mandato de 3 anos. Em função do aceite do Sr. Damásio, foi redigido o ofício 005/2014-CEF, a ser encaminhado à Presidência da Fundacentro, com a minuta de portaria de nomeação da nova composição da CEF para o exercício de 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2015, qual seja a recondução da Sra. Mariana para um mandato de 3 anos como membro titular da CEF, e do Sr. Damásio, como seu suplente. Sobre denúncia recebida pela CEF em 20 de junho de 2013, sob protocolo nº XXXX, de autoria do Sr. AG, sobre possíveis desvios de conduta ética cometidos pelos servidores AH e AI, durante discussão ocorrida entre estes na data supra, e considerando o recebimento do relatório final da Comissão de sindicância nomeada pela portaria interna nº XXX/2013 na presente data, responsável pela apuração do referido fato, a CEF redigiu o ofício 043/2013-CEF, a ser encaminhado à Presidência da Fundacentro. Por meio desse documento, a CEF solicitou informações sobre as providências tomadas quanto a nomeação de comissão de PAD, conforme recomendado no relatório conclusivo da comissão de sindicância, e acrescentou que a denúncia recebida pela CEF permaneceria sobrestada, até o término dos processos apuratórios na esfera disciplinar, em estrita observância à regra do “non bis in idem”, e considerando ainda, o princípio da consunção ou absorção. Em função do recebimento do relatório preliminar assinado digitalmente pela Sra. Marina, foi redigido também o ofício 006/2014-CEF, que encaminhou o referido documento ao Sr. T, com a proposta de arquivamento do Processo de Apuração Ética 001/2013-CEF, por falta de elementos comprobatórios dos fatos relatados nos autos do processo. Quanto ao recebimento da resposta ao ofício 042/2013-CEF, encaminhado ao Sr. AN em 20 de dezembro de 2013, com a solicitação de esclarecimentos sobre a denúncia encaminhada em 2 de setembro de 2013, a CEF acusa o recebimento de manifestação do Sr. AN em 26 de dezembro de 2013 e 7 de janeiro de 2014. Contudo, a CEF procedeu a leitura dos documentos, e deve analisá-los na próxima reunião ordinária da Comissão. Por fim, a CEF delimitou o calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2014, sendo definidas as seguintes datas: 06 de fevereiro, 14 de março, 10 de abril, 08 de maio, 12 de junho, 10 de julho, 14 de agosto, 11 de setembro, 09 de outubro, 13 de novembro e 11 de dezembro. Cabe ressaltar que o calendário estabelecido pode sofrer alterações sem aviso prévio. A CEF também se reserva o direito de realizar reuniões extraordinárias, sempre que entender necessário. A reunião se encerrou às 18h. Por ser verdade, eu, Erika Alves dos Santos, secretária executiva da CEF, lavrei a presente ata, que segue assinada também pelos membros da comissão.

Walter dos Reis Pedreira Filho
Presidente da CEF
SIAPE 1480013

Participação por videoconferência
Marina Maria Rodrigues Guedes
Membro titular da CEF
SIAPE 0877010

Júlio César Lopardo Alves
Membro titular da CEF
SIAPE 1287545

Erika Alves dos Santos
Secretária Executiva da CEF
SIAPE 1481048